

CRIMES CONTRA O IDOSO NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM MANAUS

DIMAS VINICIUS QUEIROZ ALVES:

Graduando do Curso de Direito do
Centro Universitário FAMETRO.

RESUMO: O Estudo em questão aborda a violência contra a pessoa idosa, que cresceu gradativamente depois da Pandemia COVID19 aumentando e necessitando de propostas para a quebra do silêncio dessas vítimas. Nesse sentido, o estudo se propõe a conhecer um pouco da realidade sobre a relação da violência praticada contra cidadãos com mais de 60 anos. Logo, estabeleceu-se como objetivo central demonstrar o levantamento do crescimento dos crimes contra o idoso, especificamente dos crimes de discriminação e apropriação de bens do idoso, ambos localizados na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, apresentando propostas de ampliação do conhecimento dos direitos e deveres para todos os cidadãos. Como abordagem nas diversas etapas da pesquisa, foi utilizado o método dedutivo que parte do particular para o geral com levantamento bibliográfico e pesquisa documental nos documentos da SEJUSC. Sua categoria de análise se concentrou na violência contra idosos, que serviram de base para a construção deste estudo identificando o perfil da vítima e do agressor que, geralmente se encontram no seio familiar.

Palavras-Chave: Idoso. Violência. Família.

ABSTRACT: The study in question addresses violence against the elderly, which gradually grew after the COVID19 pandemic, increasing and needing proposals to break the silence of these victims. In this sense, the study proposes to know a little of the reality about the relationship of violence practiced against citizens over 60 years of age. Therefore, it was established as a central objective to demonstrate the survey of the growth of crimes against the elderly, specifically the crime of discrimination and appropriation of assets of the elderly, both located in Law N° 10.741/2003 - Statute of the Elderly presenting proposals to expand knowledge rights and duties for all citizens. As an approach in the various stages of the research, the deductive method was used, which goes from the particular to the general with a bibliographic survey and documental research in SEJUSC documents. Its analysis category focused on violence against the elderly, which served as the basis for the construction of this study, identifying the profile of the victim and the aggressor who are usually found within the family.

Keywords: Elderly. Violence. Family.

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. As dificuldades do idoso na sociedade contemporânea; 2.1. A família e a questão da afetividade junto ao idoso; 2.2. A violência doméstica contra o idoso no Brasil; 2.2.1. Agressores e vítimas; 2.3 Políticas públicas voltadas ao idoso; 3. Conclusão; 4. Referências.

INTRODUÇÃO

A temática idoso tem-se colocado em pauta de discussão das diversas pesquisas sociais existentes, que tratam do envelhecimento e suas demandas que preocupa os diferentes atores sociais em apresentar estudos sobre essa população que contemporaneamente cresce ao longo do período dos anos.

O aumento do envelhecimento tem se atribuído a diferentes fatores, dentre eles a diminuição dos membros da família, com a redução de nascimentos, fatores provocado, principalmente pelas mudanças socioeconômicas, e o aumento da expectativa de vida em decorrência dos avanços científicos e tecnológicos. Paralelamente, às mudanças socioeconômicas e aos avanços científicos tecnológicos,

encontram-se ainda, dados substanciais a respeito da presença do idoso no mercado de trabalho, por vontade própria ou por pura necessidade sem contar com o fato de que o mercado de trabalho ultimamente carece cada vez mais de trabalhadores especializados.

Dentro destas premissas, uma das grandes preocupações da sociedade atual e do Estado, é o idoso. Estes não foram esquecidos pelo direito assistencial (art. 203, I, da CF/88), mas há dois dispositivos que merecem referência especial, porque o objeto de consideração é o ser humano e sua terceira idade.

Assim é que o art. 230, V da Constituição Federal de 1988 institui que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida, de preferência mediante programas executados no recesso do lar, garantindo-se, ainda, o benefício de um salário mínimo mensal aos idosos que comprovem não possuir meios de prover à sua manutenção ou de tê-la provida pela família, conforme dispuser a lei e, aos maiores de sessenta e cinco anos, independente da condição social, é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Este seria o papel do Estado junto aos idosos, no entanto, a prática dessas ações realizadas é insuficiente para atender às necessidades das pessoas que alcançam à terceira idade, o que reforça a idéia de colocar no papel as leis e não existir uma forma

efetiva de execução das mesmas, como no caso do Estatuto do Idoso, pois, Família, Estado e também a Sociedade devem assegurar aos idosos, seus direitos à cidadania, dando-lhes, Assistência Social, Saúde, Educação, Transporte e Moradia.

O Estatuto do Idoso vêm somar com a Constituição Federal de 1988 no sentido de garantir esses direitos. O olhar sobre o Idoso como sujeito de direito e como ser social a dignidade humana.

Neste sentido, o estudo tem como objetivo geral demonstrar o levantamento do crescimento dos crimes contra o idoso, especificamente o crime de discriminação e apropriação de bens do idoso, ambos localizados na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, apresentando propostas de ampliação do conhecimento dos direitos e deveres para todos os cidadãos. Como objetivos específicos teve: identificar o processo do envelhecimento e as diversas formas da pessoa idosa vítimas de violência; demonstrar o levantamento estatístico dos crimes de discriminação ao idoso e apropriação de bens do idoso, denunciados na Delegacia do idoso e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania –SEJUSC; identificar as políticas públicas, no intuito de levar conhecimento a todos os cidadãos sobre os direitos e deveres dos idosos.

Para o trabalho em questão foi elaborada, uma revisão bibliográfica a fim de fundamentar teoricamente o objeto de estudo, bem como uma análise da questão da violência na fase da velhice, destacando a nova realidade que o indivíduo idoso tem que enfrentar e como pode trabalhar este desafio em sua vida.

1. AS DIFICULDADES DO IDOSO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A questão dos idosos, no momento atual, não pode ser mais evitada, nem contestada. O crescimento da população é um fato evidente, pois, cada vez mais aumenta-se a expectativa de vida das pessoas, tendo por consequência um crescimento da população com mais de 60 anos. O fato de se estar chegando a uma idade avançada bem rapidamente, acarreta muitas mudanças na sociedade já que essa tem uma visão ainda que equivocada sobre o fato de se envelhecer. Isto quer dizer, que envelhecer, no início do século XX, nada tem a ver, com envelhecer, no século XXI (LEME, 2006).

Há 50 anos ser idoso era muito diferente dos dias de hoje. Antigamente ser idoso era bem mais difícil do que hoje. Hoje os idosos são pessoas ativas, que estão incorporados à vida social Leme (2006, p. 21) aponta que:

Muitos estudos que tratam especificamente da velhice, no âmbito científico, ganharam corpo a partir do século XVII e XVIII; mas é no

século XIX que se intensificam, avançando muito na primeira metade do século XX exatamente quando a medicina avança muito e tem muito interesse em entender o processo de envelhecimento. Também estudos demográficos avançam muito no sentido de entender detalhes das consequências do envelhecimento da população na sociedade.

O autor trabalha com a questão da velhice ao longo da história, demonstrado com clareza que a partir de século XIX a preocupação com esse contingente populacional se acentuou, principalmente no campo da medicina, por se tratar de uma etapa da vida onde o corpo está bem mais desgastado, o que lhe afere uma série de dificuldades, principalmente no mundo contemporâneo, já que de nada adianta estabelecer normas legais de garantia de direitos se a consciência da sociedade não for adquirida, já que envelhecer é uma situação que atinge todos os campos da sociedade, nos aspectos biológico, clínico, histórico, o econômico e o social. E isso necessitava se entendido pela ciência, como embasamento para a formulação de políticas pública. Para Papaléo Netto (2017, p. 34):

O aspecto biológico evidencia-se doenças tipicamente da idade; no clínico é necessário uma rede estatal de tratamento; no histórico é necessário que se conheça sua história de vida; no econômico se faz necessário entender seu perfil; e, no social é necessário que se estabeleça toda uma rede social para o seu atendimento.

Como se pode observar, nas palavras do autor as dificuldades do idoso na sociedade contemporânea são muitas. Marçal (2011) apresenta um trabalho substancial sobre essas dificuldades, destacando que a principal dificuldade encontra-se nas questões de saúde, já que a rede pública é muito congestionada, mesmo a despeito da prioridade de atendimento, além de que são raros os Estados brasileiros que possuem hospitais geriátricos.

Também Marçal (2011) informa com propriedade que o fato de serem velhos, produz uma perda de credibilidade em si mesmo, ou seja, são pessoas que perderam a condição de acreditarem em si próprias, conforme inferem as referidas autoras:

Observou-se, ainda, que as pessoas idosas precisam acreditar em si próprias, e assumirem as alterações inerentes ao processo de velhice, aceitando as perdas, mas percebendo-se com

possibilidades de desenvolver novos interesses e oportunidades de continuar aprendendo e experimentando situações novas. Daí a importância dos profissionais planejarem atividades educativas, laborais e lazer para os idosos das comunidades onde exercem as práticas, despertando o interesse dos participantes para a importância de uma velhice saudável (MARÇAL, 2011).

Assim, evidencia-se que as dificuldades não se encontram somente no mundo que é feito para os jovens, mas os principalmente de cunho pessoal, já que a velhice não é o fim da vida e, sim mais uma etapa que deve ser cumprida com dignidade e qualidade (LEME, 2006).

Mas, também é evidente que as dificuldades sociais são inúmeras, apesar de toda uma legislação de proteção aos direitos dos idosos, embora a sociedade valorize em demasia a juventude, conforme aponta Marçal (2011). Assim, não basta um conjunto de normas legais no ordenamento jurídico nacional e tão pouco uma rede de atendimento ao idoso para que ele se sinta incluído no contexto social, já que sua atual convivência na sociedade contemporânea tem sido marcado por diferentes fatores (LEME, 2006).

Se por um lado o aumento da proteção social dos idosos, com o aumento da cobertura e melhoria da proteção oferecida contribuiu para aferir direitos; por outro lado, o processo de velhice da população e seus impactos nos sistemas de proteção social, bem como o aumento de expectativa de vida dos indivíduos somados a fatores sociais e econômicos, têm provocado imensas discussões no âmbito econômico e social (MARÇAL, 2011).

Observa-se que muitos trabalhos científicos (artigos, monografias, dissertações, teses, livros, etc.) têm dado mais ênfase as questões voltadas para o diagnóstico da situação da criança e do adolescente, entretanto, pouca atenção tem sido dada às problemáticas da vida adulta e da velhice, como se não houvesse desenvolvimento nessas outras fases da vida.

Pensar a questão dos idosos é refletir sobre uma nova ordem econômica e social. Assim sendo, é impossível falar em melhores condições de vida, cidadania, fim da discriminação, sem alterar a ordem econômica e social a que a maioria dos idosos está submetida.

Desta forma, o idoso ainda é capaz de contribuir com a sociedade, pois, tem seu conhecimento construído e valorizado por um somatório de elementos, entre eles,

o período de tempo no exercício profissional, à educação formal e autodidata a que teve acesso, a cultura e o local que impregnou sua vida ao longo de sua vivência, estabelecendo, por sua ação multiplicadora, o conhecimento adquirido.

1.1 A FAMÍLIA E A QUESTÃO DA AFETIVIDADE JUNTO AO IDOSO

A afetividade familiar identificada nos processos de interação com o idoso se tem a sua importância a partir da constituição do próprio sujeito e de suas formas de agir. Esse processo tem uma série de transformações que colocam em relação o social e o individual. Partindo desse pressuposto, o papel da família nas relações interpessoais torna-se fundamental. Conseqüentemente, a mediação e a qualidade das interações sociais ganham destaque. Ao se referirem à idéia de mediação, representam-na como uma relação sujeito-sujeito. Isto significa dizer que é através de outros que o sujeito estabelece relações com outro sujeito, ou seja, que a elaboração cognitiva se funda na relação com o outro (SMOLKA e GÓES, 2015, p. 9).

Nesse sentido, são as relações humanas que formam na essência familiar, pois este só existe a partir de seu uso social. Portanto, é a partir de um intenso processo de interação com o meio social, através da mediação feita pelo outro, que se dá à apropriação de relações sociais. É através dessa mediação se significado e sentido. Na verdade, são as experiências vivenciadas com outras pessoas é que irão marcar e conferir um sentido afetivo.

Nos dados coletados fica patente à relação conflituosa na família. Essa precariedade articula à redução de estado e à competitividade, leva os conflitos sociais para dentro de casa e os idosos se tornam presos de uma armadilha sociopolítica que implica as relações familiares. A família como um sistema juntamente com seus membros mais velhos enfrentam desafios como a adaptação à terceira idade nos relacionamentos passados e presentes, tornando uma tarefa difícil nesse estágio da vida, tanto social quanto psicológico. Da mesma forma, é a partir da relação com o outro, através do vínculo afetivo já que ocorre a partir das interações sociais, num processo vincular.

As experiências vividas ocorrem, inicialmente, entre os indivíduos envolvidos, no plano externo (interpessoal). Através da mediação, elas vão se internalizando (intrapessoal), ganham autonomia e passam a fazer parte da história individual. Essas experiências também são afetivas.

Existe uma grande divergência quanto à conceituação dos fenômenos afetivos. Na literatura encontra-se, eventualmente, a utilização dos termos afeto, emoção e

sentimento, aparentemente como sinônimos. Entretanto, na maioria das vezes, o termo emoção encontra-se relacionado ao componente biológico do comportamento humano, referindo-se a uma agitação, uma reação de ordem física. Já a afetividade é utilizada com uma significação mais ampla, referindo-se às vivências dos indivíduos e às formas de expressão mais complexas e essencialmente humanas.

Embora os fenômenos afetivos sejam de natureza subjetiva, isso não os torna independentes da ação do meio sociocultural, pois se relacionam com a qualidade das interações entre os sujeitos, enquanto experiências vivenciadas. Dessa maneira, pode-se supor que tais experiências vão marcar e conferir aos objetos culturais um sentido afetivo.

Desta forma, a afetividade nas relações familiares com os idosos pode ter uma concepção mais ampla, envolvendo uma gama maior de manifestações, englobando sentimentos (origem psicológica) e emoções (origem biológica).

1.2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA O IDOSO NO BRASIL

Segundo (LIMA, 2006) a violência contra a pessoa Idosa ocorre geralmente no ambiente familiar, praticada por um membro da família. Muitas vezes, o idoso se cala, omitindo o ato de agressão, por medo de novas agressões, por proteção ao agressor, etc., cessando somente com a morte do idoso.

Vale relatar que a violência ocorrida no âmbito familiar ocorrida contra o Idoso, permanece em evidência à medida que o mesmo omite as agressões por ameaças e receios de divulgação de conflito ocorrido em seu seio familiar. Para a pessoa Idosa a dificuldade de fazer a denúncia acentua-se muito mais em declarar que um membro da sua própria família é o agressor, assim os idosos se culpabilizam pela violência sofrida, por isso (FALEIROS, 2005):

A questão da violência contra a pessoa idosa tornou-se evidente no meio científico somente a partir dos anos 70, em estudos realizados nos Estados Unidos e Inglaterra, quando se investigou a violência intrafamiliar iniciando com a expressão do Burton em 1975 quando falou sobre avôs espancados pelo próprio familiar, já nos anos 80 e 90 foram aprofundados os conceitos de abuso físico, emocional, sexual, econômico, maus tratos, e negligência contra idosos (FALEIROS 2005, p. 35).

Em conformidade com pensamento de Faleiros, que somente a partir da década de 80 e 90 que realizaram estudos que a violência praticada à população acima de 60

anos se configura de diversas formas: falta de respeito, falta de afeto, falta de atenção, pressão psicológica, descaso e a agressão física, levando esse segmento a sofrer calado.

A violência é um processo social relacional complexo e diverso. É um processo relacional, pois deve ser entendido na estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares, também diversificado em suas manifestações: familiares, individuais, coletivas, no campo e na cidade, entre os diferentes grupos e segmentos, e atinge tanto o corpo como a psique das pessoas.

Assim, compreende-se que a violência é um processo social que se dá na estrutura da própria sociedade, atingindo a forma física e psicológica. Vale relatar que a Organização Mundial de Saúde – OMS (2007) define a violência contra o idoso como qualquer ato, único ou repetitivo, ou por omissão, que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa.

Esses conflitos ocorrem devido ao choque de gerações, por problemas de espaço físico e por dificuldades financeiras que costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como decadência e o idoso como passado e descartável, essa violência contra o idoso é uma violação dos direitos humanos e uma das causas importantes de lesões, doenças, isolamentos e falta de esperança, que agrava quando é gerada dentro do seio familiar.

Desta maneira fatos ocorridos no convívio são pontos sensíveis para eclodir qualquer tipo de violência, fazendo que com o mesmo ocorra declínios de comportamentos psicológicos, lesões físicas e entre outras que degradam a dignidade do mesmo aumentando o índice de violências praticadas contra eles. A violência contra a pessoa idosa tem características específicas, tanto do agressor, bem como da vítima, que segundo (GUIMARÃES, 2004, p. 23), não depende da situação socioeconômica, mas de outros fatores com importância, como:

Uma conduta abusiva ou negligente pode ocorrer em qualquer classe social, grupo racial, em ambos os sexos, em todos os níveis educacionais e em qualquer etapa do desenvolvimento familiar e pode caracterizar – se a depender da frequência, duração, intensidade, gravidade e, especialmente do contexto cultural onde ocorra (GUIMARÃES, 2004, p.23).

Assim, compreende-se que esse perfil é diversificado, pois, geralmente a violência cometida não diferencia classe, etnia, situação econômica, religião, dentre outros. Nos últimos anos a população idosa vem aumentando no Brasil. O recente aumento da população idosa, observado de forma vertiginosa nas duas últimas décadas, vem

continuamente despertando a atenção de pesquisadores, do setor de serviços e do Estado, já que se tornou uma questão preocupante no cenário brasileiro, ou melhor, tornou-se uma questão social.

Dentro destes aspectos, o problema do crescimento da população idosa de forma vertiginosa, trouxe a tona uma série de questões sociais que podem levar a questão da violência, seja ela de qualquer tipo.

A violência que se desenvolve no espaço intrafamiliar é bastante complexa e delicada, sendo extremamente difícil penetrar no silêncio das famílias dos idosos violentados. A insegurança, o medo de represálias oriundos do conflito da consanguinidade, da proximidade, do afeto, do amor, do instinto de proteção em defesa do agressor são alguns exemplos de justificativas para a omissão dos idosos, quando violentados por seus familiares (SANTOS, 2003, p.13).

O silêncio ocorrido no ambiente familiar vem atrelado com séries de atos subjetivos, ficando as escuras dificultando o desvelar da violência ocorrida no cotidiano, permitindo que este ciclo se permaneça por longo tempo. Assim, o mesmo vai sofrendo represálias, apresentando sintomas de patologias psicológicas, doenças crônicas devidas há essas violências ocorridas no espaço diário.

Essas violências contra idosos, usando uma classificação do Ministério da Saúde, como manifestas de (a) estrutural, aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação; (b) interpessoal que se refere às interações e relações cotidianas e (c) institucional que diz respeito à aplicação ou à omissão na gestão das políticas sociais e pelas instituições de assistência (MINAYO 2008, p. 3).

Desta forma, as tipificações da violência contra o idoso se intensificam e gradativamente aumentam, mas se eximem de medidas salutares a essa população que carecem de proteção à dignidade humana e o olhar como ser cidadão. Vale destacar os referentes aspectos, que se classificam em: a) Abuso físico - maus tratos físicos ou violência física - são expressões que se referem ao uso da força física para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte. b) Abuso psicológico - correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social. c) Abandono - é uma forma de violência que se manifesta pela ausência dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção. d) Negligência - refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e

necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. e) Abuso financeiro - consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

Como se observa, os atos violentos contra a pessoa idosa são inúmeros, quando classificados, principalmente quando se trata da questão institucional, ou seja, quando o governo se exime de propor políticas públicas para esse público, que já foram à população economicamente ativa, com o devido respeito. Portanto, o perpassa nessa discussão é o fato do idoso passar por tantos atos de perversidade de um sistema excludente e cruel que extingue o mais conquistado do ser humano a liberdade, nada mais nada menos que a cidadania. Desta forma, nos remete a pensar que devem ser criadas estratégias para legitimar os direitos dessa população com ações que possam proporcionar de fato bem estar social digna.

1.2.1 AGRESSORES E VÍTIMAS

A violência é um ato que realmente acarreta conflitos e no idoso a agressão leva-o ao sofrimento físico, mental, psíquico e na família são bem presente esses atos. Com base nos dados o índice de agressões no Brasil é que 84% que são praticadas dentro de casa. Em quase 60% dos atos de violência, os autores são filhos das vítimas – majoritariamente, mulheres (68%) e aposentados (64%). Esses dados dizem respeito ao período fevereiro/abril de 2011 e foram divulgados pelo Conselho Estadual do Idoso.

Toda violência pressupõe agressividade, mas nem toda agressividade pressupõe violência, assim como toda atividade humana pressupõe agressividade, porém não violenta (ALMEIDA 2005, p. 25).

Em conformidade com o pensamento do autor essas pessoas que costumam ser agressivas são solitárias e isoladas: podem apresentar depressão e uma baixa estima reforçada por sentimento de culpa e vergonha. Por outro lado o agressor tende a apresentar baixa estima e projetar a responsabilidade de suas ações assim como de suas frustrações. O idoso é vítima de diversas formas de violência por parte da família e da sociedade.

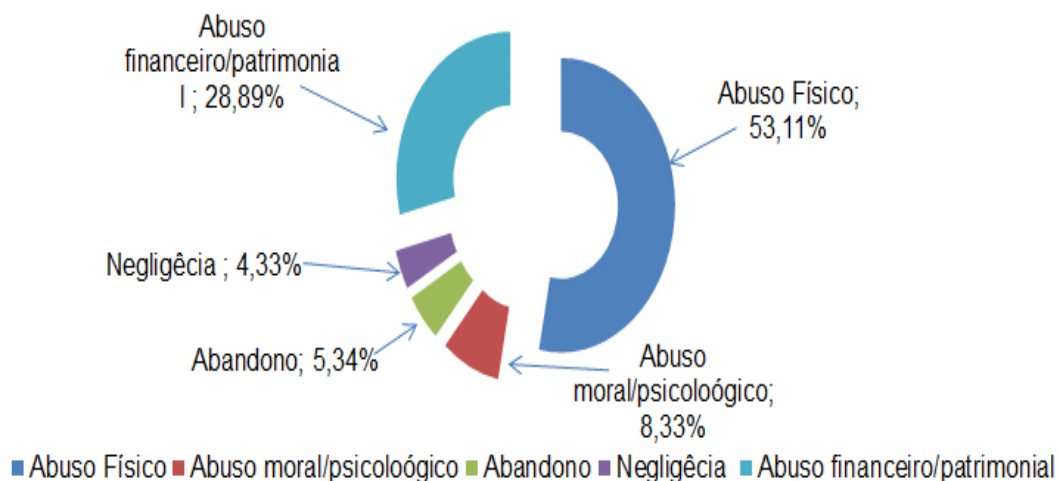
A violência cuja prática às vezes não é nem percebida, mas tem um efeito devastador para a vítima quanto à agressão física e a violência psicológica ou moral. Os maus tratos de idosos por "pessoas que deles cuidam" tampouco representam um problema novo. O abuso é geralmente praticado por pessoas nas quais os anciãos

depositam confiança: familiares, vizinhos, cuidadores, funcionários de banco, médicos, advogados etc.

O perfil básico desse agressor é um adulto de meia-idade, geralmente um filho, em geral financeiramente dependente da vítima e com problemas mentais e/ou dependente de álcool ou de drogas. Estudo informa que as agressões mais freqüentemente praticadas contra idosos são negligência, violência psicológica e abuso financeiro. O Conselho Estadual do Idoso defende a estruturação da Rede de Atenção como alternativa para proteger a vítima e para punir o agressor. A Rede de Atenção é a articulação de uma série de atendimentos prestados aos idosos por diferentes entidades.

Com base nesta tipificação dos crimes o Gráfico 1 apresenta os crimes contra a pessoa idosa na cidade de Manaus no ano de 2020

GRÁFICO 1 – Tipos de violência a contra idosos.



Fonte: SEJUSC (2020)

O gráfico 1 aponta que, em sua grande maioria a violência se dá no âmbito físico (53,11%), ou seja, familiares agredem o idoso, usando sua força física e as vezes, segundo Campos (2016, p. 25), instrumentos. Eles, os agressores, não se preocupam com o fato de o idoso não possuir mais força física para empreender resistência ou reação.

Também a violência financeira (28,89%) ocorre. Ou seja, o idoso mesmo independente de sua família financeiramente sofre todo tipo de abuso como o crime de apropriação de bens do idoso, seja pela apropriação indébita de seus recursos e até do seu patrimônio. Campos (2016) relata um caso clássico deste tipo de crime ocorrido na cidade do Rio de Janeiro onde um idoso de 97 anos, proprietário de um gama considerável de imóveis, passava muita necessidade, mesmo seus imóveis estando todos alugados.

A violência Moral/psicológica (8,33%) são também inferidas. Minayo (2018, p. 3) aponta essas violências contra idosos, usando uma classificação do Ministério da Saúde, como manifestas de (a) estrutural, aquela que é uma situação provocada por desigualdade social; (b) interpessoal quando o idoso vive em conflito com suas interações e (c) institucional quando os aparelhos do estado não funcionam

Como se observa na fala do autor, os atos violentos contra a pessoa idosa são inúmeros, quando classificados, principalmente quando se trata da questão institucional, ou seja, quando o governo não cuida de seus idosos, que já foram a população economicamente ativa, com o devido respeito.

A tipologia de crimes financeiro patrimonial cresceu muito no ano de 2020 saindo do patamar da ordem de 15,00% dos crimes denunciados para atingir 28,89%. Assim o abuso de idosos é aceito como um problema crescente de saúde pública em todo o mundo. Os idosos podem ser abusados ou negligenciados por profissionais de saúde, cuidadores e membros da família.

Além da ameaça do COVID-19, os riscos dos idosos estão aumentando em termos de abuso e negligência devido a motivos como isolamento social, medo da morte e aumento da dependência de cuidadores. Enquanto outros tipos de idosos abusados ainda não foram investigados devido às restrições da pandemia.

1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO IDOSO

O grande número de pessoas idosas, em um país em desenvolvimento como o Brasil, apresenta-se como uma questão social de grande relevância e precisa entrar na pauta das discussões das políticas públicas brasileiras. Ao se pensar na efetivação dos direitos para a população marginalizada, logo, evidencia-se a situação periclitante em que a pessoa idosa está submetida. Neste sentido, para que realmente se possa garantir um Estado Democrático de Direito ao público idoso, surge à necessidade de políticas públicas específicas para este segmento. Muitas são as ações voltadas para políticas públicas no Brasil na tentativa de garantir o direito universal e integral a saúde.

É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida, à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (Artigo 9º, Título II, p. 7).

Nessa perspectiva, o idoso precisa ter espaço para formar a cidadania, que participe do meio social, que construa como sujeito que tem necessidade, que precisa ter respeito, que seus direitos fluam com respaldo na prática, dando retaguarda real, atendendo seus desejos.

A Lei 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), é a primeira lei brasileira específica para assegurar os direitos da pessoa idosa. Essa política consiste em um conjunto de ações governamentais que têm por objetivo assegurar os direitos de cidadania dos idosos, partindo do princípio fundamental de que este é um sujeito de direito e deve ser atendido de maneira diferenciada em cada uma das suas necessidades: físicas, sociais, econômicas e políticas.

Apesar disso, essa política pouco vem contribuindo para a construção da cidadania, pois aqueles que se encontram abaixo da linha de pobreza possuem tantas necessidades básicas não atendidas que um salário-mínimo não basta para lhes garantir uma vida digna. Neste sentido, nada mudará sem políticas públicas consistentes na busca da melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Tais devem promover a solidariedade entre gerações, ou seja, diferentes grupos da população necessitam de cuidados e atenção especial da sociedade política e civil, devido à situação de vulnerabilidade que enfrentam, mas deve ser de forma equilibrada para a implementação de políticas públicas que favoreçam uma sociedade mais justa. Política, é entendida como forma de atividade ou de práxis humana, está ligada estreitamente ao conceito de poder. Se os idosos não ocuparem seu espaço político, certamente outros o ocuparão o que traz repercussões graves para a conquista da sua cidadania no contexto democrático, especialmente na democracia participativa (Bobbio 1993).

Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e Conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania. Além de a sociedade conhecer a realidade brasileira da pessoa idosa, compete à própria pessoa idosa entender a sua inserção e o papel que desempenha nesta sociedade, percebendo suas necessidades, reivindicando o respeito aos seus

direitos, a sua cidadania, contribuindo para uma nova visão do idoso e um esboço de outro paradigma de velhice.

Entende-se que política pública é o resultado da dinâmica do jogo de forças que se estabelece no âmbito das relações de poder, relações essas constituídas pelos grupos da sociedade civil (BONETI, 1997, p. 188).

Depois de definida uma política pública, são elaborados programas, projetos e pesquisas que continuamente devem ser avaliados por meio de um sistema de acompanhamento buscando a solução para o problema que originou todas as atividades, avaliando os processos, produtos e os impactos ocasionados. Estabelecem-se leis, diretrizes, planos, resoluções, estatutos e demais decisões provenientes do poder público. Mas, isso são decisões tomadas no âmbito de planos e programas. O mais importante é a implementação desse aparato de governança que imporá certamente ações e atividades que poderão fazer a diferença.

CONCLUSÃO

A intenção deste artigo não foi enfatizar fatos, atitudes e sentimentos negativos. Buscou-se mostrar que é preciso investir, e muito, na efetivação da consciência social que valoriza a experiência e a sabedoria das pessoas com mais de 60 anos hoje vivendo no país. Ninguém duvida que o Estatuto do Idoso seja um excelente dispositivo legal, por meio do qual, a sociedade dá um passo decisivo no reconhecimento da cidadania desse grupo social, do seu protagonismo e de sua contribuição passada e atual.

O Plano de Ação de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa aprofunda e focalizam as diretrizes para atuação do poder público nos casos de abusos, maus-tratos e negligências, responsáveis por provocar-lhes mortes, lesões, traumas e muito sofrimento físico e emocional.

A violência contra o idoso é expressão da questão social que, nas últimas décadas, vem assumindo proporções maiores por conta, sobretudo, das crises e mudanças que as sociedades modernas vêm passando tanto na esfera da produção e reprodução das relações sociais, econômicas e políticas quanto no que respeita ao mundo dos valores, da ética e da cultura. Ela é, em síntese, o modo como o capitalismo global se espalha e se reproduz sobre as sociedades, produzindo e reproduzindo antagonismos e desigualdades que se expressam em diversas problemáticas sociais que se traduzem em injustiças sociais, preconceitos, discriminações, desemprego, moradias indignas, saúde precária, violências de toda ordem e entre elas a violência contra os idosos e, particularmente, os idosos.

Pontuando uma abordagem sobre o tema pode-se afirmar que falar da violência contra a pessoa idosa é falar de um contexto social desigual e, para combater a violência em primeiro plano, é necessário modificar a estrutura social do país. Sabe-se, no entanto que as evoluções podem significar regressões, pois evolução implica em rupturas e transformações que nem sempre se pode prever o seu curso.

Assim:

- a) a relação constitutiva da vida
- b) a necessidade da sociedade de conviver com os velhos assegurando direitos inalienáveis;
- c) o exercício da sensibilidade e o acolhimento à pluralidade etária e física;
- d) A diversidade do mundo que implica na garantia de direitos.

Neste sentido percebeu-se no trabalho que a violência contra a pessoa idosa é um problema complexo que requer a coordenação e conjugação de esforços entre pessoas de vários setores profissionais, sociedade e família. Embora os recursos sejam importantes, não constituem, por si só, a solução.

Com base nesses argumentos se podem destacar os seguintes elementos considerados para a definição de violência contra idosos:

- a) a natureza dos atos de violência, ou seja, as formas de violência a serem incorporadas - física, verbal, moral, financeira ou psicológica provocam no idoso uma profunda sensação de incapacidade;
- b) o caráter que define o ato de violência, ou seja, se este expressa ou não exercício de poder, força ou coerção são evidentes;
- c) o âmbito onde acontece à situação de violência (agressor e agredido) compartilha o mesmo domicílio;
- d) a relação entre as pessoas implicadas na situação de violência, ou seja, deve considerar-se o vínculo de parentesco ou a relação íntima atual ou anterior;
- e) a tolerância ou legitimidade de atos de violência na sociedade, isto é, se alguns atos são legitimados pela sociedade, significa que os desqualificam enquanto violência;

f) a distinção entre violência aleatória e violência de gênero; e,

g) os valores e normas que definem ou regulam a violência.

Alguns destes elementos geralmente são enfatizados nas distintas definições utilizadas nas ciências sociais. Destacam-se os efeitos da violência, definindo a violência contra idosos como um ato cometido dentro da família por um de seus membros, que prejudica gravemente à vida, o corpo, a integridade psicológica, a liberdade de outro membro da família. Ricos ou pobres, ativos ou com algum tipo de dependência, muitos idosos sustentam famílias, dirigem instituições e movimentam um grande mercado de serviços que vai do turismo, ao lazer, à cultura, aos produtos farmacêuticos ou estéticos e à assistência médica e social. Amar, respeitar e contar com os idosos é requisito imprescindível de uma sociedade inclusiva e saudável.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, V. L .V. Direitos humanos e pessoa idosa. Brasília/DF: Secretaria dos direitos humanos,2005.

BOBBIO, N. Teoria geral do direito. 2a ed. São Paulo: RT, 1993.

BONETI, L. W. Educação, exclusão e cidadania. Ijuí: Unijuí, 1997.

BRASIL. 10.173, de 09 de janeiro de 2001. Brasília: Senado Federal, 2001. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10173.htm >. Acesso em 28 de out de 2021.

BRASIL. Constituição Federal. Coordenação Maurício Antônio Ribeiro Lopes. 5ª ed. rev. atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2000.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pesquisa nacional de emprego. Brasília: IBGE, 2004. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br> >. Acesso em 02 de nov de 2021.

BRASIL. Lei N°. 10.741/93 – Estatuto do idoso. Brasília: Senado Federal, 2003.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Sendo Federal, 2003. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm >. Acesso em 23 de out de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.466/2017. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13466.htm. Acesso em 28 de out de 2021.

BRASIL. Lei nº. 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Brasília: Senado Federal, 1994. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm . Acesso em 28 de out de 2021.

CAMPOS, L. Violência fatal em família. São Paulo: Iglu, 2016.

FALEIROS, V. de P. Violência contra a pessoa Idosa: violências, vítimas e agressores. Ed. Universa. Brasília 2005.

GUIMARÃES, R. M. Sinais e sintomas em geriatria. 2ªed. São Paulo, 2004.

LEME, P. Idosos sem preconceito. Artigo, 2006. Disponível em: < <http://www.uol.com.br/revista/rf30119708.htm> >. Acesso em 28 de out de 2021.

MARÇAL, A. S. Entendendo idosos para Gerenciar projetos para a terceira idade. Artigo, 2011. Disponível em:< <http://www.portaldoenvelhecimento.org.br> >. Acesso em 28 de out de 2021.

MINAYO, M. C. de S. Violência contra idosos. Artigo, 2006. Disponível em: <<http://www.fundacaooswaldocruz.com.br> >. Acesso em 04 de nov de 2021.

PAPALÈO NETTO, M. Tratado de gerontologia. 3 ed., ver. e ampl. São Paulo: Editora Atheneu, 2017.

RIBEIRO, G. G. dos. As representações sociais do papel do idoso na sociedade atual. Artigo, 2009. Disponível em: <<http://www.renascebrasil.com.br>>. Acesso em 28 de out de 2021.

SILVA, J. A. da. Constituições do Brasil. Brasília: Brasiliense: 2005.